



FESTA DA CEREJA

8 /9 e 10 DE JUNHO DE 2018

RECINTO DA FEIRA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

CADERNO DE NORMAS

Artigo 1º – Organização

A Festa da Cereja é organizada pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Artigo 2º – Secretariado

O Secretariado é o órgão a quem compete a gestão e implementação das decisões/orientações determinadas pela Organização da Festa da Cereja.

Artigo 3º – Objetivos

Divulgação das potencialidades económicas, culturais, sociais e turísticas do concelho de Alfândega da Fé, bem como o intercâmbio empresarial, captação de investimento e sensibilização da sociedade civil para a necessidade de assunção dos futuros eventos.

Artigo 4º – Duração e Local

A Festa da Cereja terá lugar de 8 a 10 de Junho de 2018, no Recinto Municipal de Feiras.

Artigo 5º – Áreas de Exposição

Os participantes dispõem das seguintes áreas de exposições:

Área Coberta

1. Tenda com 2.100m² com módulos 3x3 (9m²) destinados a Produtos Locais, Artesanato, Instituições e Multi-atividades e palco para apresentação de espectáculos musicais e variedades.
2. 5 Tasquinhas/Restaurantes

Área ao Ar Livre

1. Área ao Ar Livre é destinada à mostra de maquinaria agrícola, veículos automóveis e outros equipamentos. Nesta área os expositores dispõem de lotes com dimensões variadas a definir pela Organização da Festa da Cereja.
2. Área ao Ar Livre, destinada a expositores com pavilhões próprios.
3. Pavilhões Exteriores com 9m² destinados a Multi-atividades e Instituições.

Artigo 6º – Taxa de Ocupação

Reserva-se o direito à Organização de determinar o número máximo de módulos por expositor.

1. A ocupação dos “stands” de interior e exterior é de 25.00 euros por cada módulo (9m²) e para qualquer tipo de atividade.
2. Para os Organismos Oficiais e Associações sem Fins Lucrativos sem comercialização regular, a ocupação será gratuita com limite máximo de um módulo por instituição.
3. A taxa de ocupação das Tasquinhas/Restaurantes é de 75.00 euros.
4. A inscrição para os cinco Bares disponíveis, destina-se exclusivamente a agentes económicos do concelho de Alfândega da Fé e detentores do Alvará de Estabelecimento de Bebidas. No ato da inscrição, para além da respetiva ficha de inscrição, deverá ser entregue a documentação do responsável e respectiva licença de utilização para estabelecimento de bebidas (Café/Bar). A

proposta deverá ser apresentada em carta fechada, com base de licitação no valor mínimo de 100.00€.

5. A Comissão de Festas do Mártir S. Sebastião de Alfândega da Fé é a única entidade isenta de apresentação de Licença Comercial por ter atividade esporádica e de benefício exclusivo para o concelho de Alfândega da Fé.
6. Para os Postos de Venda (bebidas, cachorros e gelados) a taxa será de 1,75 €/m² com uma área limite de 50 m²
7. A taxa de ocupação na Área ao Ar Livre para expositores de Máquinas Agrícolas, Automóveis, Alfiéis Agrícolas e Expositores com estrutura própria será de 0,75 €/m² com um limite de área a utilizar por expositor de 150 ou 200 m²
8. No ato da inscrição será cobrado um valor de caução de 20.00 €, pago exclusivamente em numerário, para facilitar a devolução, no dia 10 de Junho, a partir das 19h00 e após verificação de que todas as condições foram cumpridas.

Artigo 7º – Inscrições

As candidaturas deverão dar entrada, até ao dia 21 de Maio, através do preenchimento da respectiva ficha de inscrição, que poderá ser obtida em www.cm-alfandegadafe.pt ou directamente na Casa da Cultura Mestre José Rodrigues.

A Ficha de Inscrição, depois de devidamente preenchida, deverá ser enviada através do seguinte endereço de e-mail: cca.geral@gmail.com ou remetida via CTT para:

Festa da Cereja | Casa da Cultura Mestre José Rodrigues

Largo S. Sebastião

5350- 013 Alfândega da Fé

A participação está condicionada à aprovação pela Organização, comunicada por escrito até à data limite do dia 29 de Maio. Após esta comunicação a validação da inscrição está dependente do respectivo pagamento da inscrição e caução (em numerário), num período máximo de 48h, findo este prazo a mesma é considerada sem efeito.

O pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, transferência bancária (devendo especificar que se destina a pagamento de inscrição na Festa da Cereja 2018) para o NIB 003500420000016663029, cheque ou vale de correio à ordem do Município de Alfândega da Fé.

1. O cancelamento da inscrição pressupõe a perda dos montantes já pagos.
2. A data de receção da Ficha de Inscrição constituirá, em condições iguais, fator de preferência.

Artigo 8º – Obrigações do Expositor

1. Proceder à instalação elétrica para além da disponibilizada na decoração dos respetivos lotes, pavilhões ou “stands”.
2. Os Expositores estão obrigados ao cumprimento das leis na atividade de exposição (Fiscal e Tributária). A documentação Fiscal dos produtos expostos é da inteira responsabilidade do expositor.
3. Zelar pela limpeza do espaço ocupado e pela segurança dos artigos expostos.

4. Não poderão ser cedidos ou sublocados, no todo ou em parte, os espaços atribuídos sem prévia autorização do Secretariado.
5. Não é permitido ao expositor, durante o período do certame, retirar os produtos expostos, com pena de perder o valor da caução, salvo autorização expressa do Secretariado.
6. A montagem dos Stands deverá estar concluída impreterivelmente até às 10.00h do dia 8 de Junho.
7. As viaturas para abastecimento dos locais de exposição só terão acesso ao Recinto da Feira entre as 08h00m e as 10h00m. Fora deste horário não é permitido o acesso e estacionamento no Recinto da Feira.
8. As Tasquinhas/Restaurantes e Postos de Venda comprometem-se a fornecer produtos em boas condições e que não ponham em risco a saúde pública. Caso se verifique o fornecimento de produtos alimentares deteriorados, comunicar-se-á, de imediato, tal facto à Inspeção competente e, atenta a gravidade da situação concreta, poderá ser eliminado da Festa sem que lhe assista o direito a qualquer compensação.
9. As Tasquinhas/Restaurantes e Postos de Venda poderão eventualmente ser obrigados a respeitar quaisquer contratos de exclusividade outorgados pela Organização, no tocante ao fornecimento de bebidas e café.
10. As Tasquinhas/Restaurantes comprometem-se a servir diariamente as propostas gastronómicas regionais definidas em documento próprio pela Organização.

Artigo 9º – Horário de Funcionamento

A Festa da Cereja abre ao público no dia 8 de Junho de 2018, às 11.00h.

O horário dos Expositores para todos os dias do evento será das 10.00h às 00.00h, com exceção do espaço destinado a iniciativas culturais e de lazer, com encerramento ao público previsto para as 04.30h.

Artigo 10º – Fornecimento de Energia Eléctrica

A Organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia elétrica aos Expositores, sendo a corrente elétrica de 220v e uma potência máxima de 2,3kva.

1. A Área Livre estará totalmente iluminada, devendo os Expositores que necessitem de energia elétrica, para além da iluminação geral, fazendo o respetivo pedido ao Secretariado no momento da inscrição, indicando a potência e o tipo de instalação (monofásica ou trifásica).
2. Todos os trabalhos elétricos ficam submetidos à fiscalização do Secretariado e as ligações à rede geral só poderão ser efetuadas por técnicos da Organização, não se responsabilizando pelas avarias em aparelhos ou outras, quando a ligação tenha sido feita pelo Expositor em contravenção.
3. Cada Expositor será responsabilizado pela execução da sua instalação que deverá ser protegida por um disjuntor diferencial, cuja sensibilidade será de acordo com o valor óhmico da resistência terra.

Artigo 11º – Montagem e Desmontagem

1. Não é permitido a aplicação de colas diretamente no pavilhão para afixação de alcatifas ou outros revestimentos, tal como não é permitido danificar as paredes.

2. A montagem dos Stands poderá ser efectuada no dia 7 de Junho, das 10h00 às 20h00 e no dia 8 de Junho das 08h00 às 10h00.
3. O período de desmontagem inicia-se após o encerramento da Festa da Cereja, às 20.00h do dia 10 de Junho ou entre as 9.00h e as 17.00h do dia 11 de Junho. Após o encerramento do certame o recinto deixa de estar vigiado, pelo que a organização não se responsabiliza por possíveis perdas.

Artigo 12º – Publicidade

1. Os Expositores devem limitar a sua atividade ao espaço interior contratado e ocupado, só aí lhes sendo lícito realizar a publicidade da empresa e dos seus produtos.
2. A publicidade sonora, quando existente, será em exclusivo da responsabilidade da Organização da Festa da Cereja.
3. Não é permitida publicidade que estabeleça comparação direta entre produtos ou empresas.

Artigo 13º – Serviços de Apoio

1. Os serviços do Secretariado assegurarão todo o serviço de guia e informações.
2. A vigilância é assegurada por forças policiais e/ou empresa credenciada de segurança contratada para o efeito pela Organização. Os Expositores devem, todavia, assegurar a guarda dos produtos no horário de funcionamento do certame e promover o seu seguro.
3. Em todos os casos omissos no presente regulamento, aplica-se o previsto no regulamento geral de eventos da mesma natureza. Todas as decisões a tomar serão da exclusiva responsabilidade da Organização da Festa.

Artigo 14º – Disposições Diversas

1. É rigorosamente vedada a entrada a veículos dos visitantes no Recinto da Feira Municipal.
2. Compete á Organização assegurar a limpeza de espaços comuns.
3. Existem no Recinto da Feira Municipal contentores para os resíduos.
4. A limpeza da área contratada é da inteira responsabilidade dos Expositores, devendo efetuar-se diariamente e estar terminada à hora de abertura do certame.
5. A cada Expositor será conferido um diploma de presença.
6. Existirá no Recinto um palco permanente com todas as condições de funcionalidade, tendo a entidade organizadora assegurado diariamente a presença de animação.

Artigo 15º – Responsabilidade Civil e Seguros

1. A Organização não se responsabiliza por prejuízos que possam ser causados aos Expositores, ao pessoal ao seu serviço, aos produtos expostos e ao público, salvo se os danos procederem por culpa da Organização.
2. O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do Expositor é da sua inteira responsabilidade.
3. A Organização não é responsável por qualquer dano, avaria, prejuízo ou furto dos produtos, materiais ou equipamentos expostos ou utilizados pelo Expositor.

4. A Organização não é responsável pelas relações negociais desenvolvidas entre Expositores e Visitantes.

Artigo 16º – Disposição Final e Pacto Privado e Atributivo de Jurisdição

1. A inscrição pressupõe que o Expositor aceita todas as cláusulas deste Regulamento a partir deste acto.
2. É estabelecido o foro da comarca de Alfândega da Fé para a discussão e decisão de todos os litígios entre a Organização e os Expositores resultantes da aplicação deste Regulamento e da participação destes na Festa da Cereja.